

Boletim 74 - dezembro de 1995

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO ADMINISTRATIVO
ADMINISTRATIVO E MILITAR - REFORMA - CIVIL DOENÇA MENTAL
EMENTA:

ADMINISTRATIVO E CIVIL. MILITAR. REFORMA. DOENÇA MENTAL. NEXO CAUSAL. JUROS. FAZENDA PÚBLICA. TERMO DE INCIDÊNCIA.

Estando, exaustivamente, comprovado ser o autor portador de doença mental grave e que a mesma foi adquirida em decorrência dos maus tratos por ele sofridos, no tempo em que se encontrava engajado ao Exército brasileiro, procedente é o seu pedido de reforma.

Os juros moratórios devidos pela Fazenda Pública contam-se a partir da citação, nos exatos termos do art. 1º, da Lei nº 4.414/64, c/c o art. 1.536, do Código Civil Brasileiro.

Apelação e remessa oficial improvidas.

Apelação Cível nº 43.954-PE

Relator: Juiz Nereu Santos.

(Julgado em 09 de novembro de 1995, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL TAIFEIRO- DISPENSA DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO
EMENTA:

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. TAIFEIRO DO MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA. DISPENSA DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO. ISONOMIA. PRESCRIÇÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS. IMPOSSIBILIDADE DE RECONHECIMENTO DE OFÍCIO.

"O juiz não pode reconhecer a prescrição de direitos patrimoniais, se não foi invocada pelas partes". Inteligência dos arts. 166, do Código Civil, e 219, parágrafo 5º, do Código de Processo Civil.

Fere o princípio da isonomia o disciplinamento diferenciado para os Taifeiros do Quadro do Ministério da Aeronáutica e da Marinha, posto que tiveram tratamento igualado pela Lei nº 3.953/61.

O Decreto nº 92.577/86 tem por função regulamentar a Lei nº 3.953/61, não lhe podendo alterar o que nela estiver previsto, mas tão-somente dar-lhe exequibilidade dentro dos limites por ela estabelecidos.

Apelação do autor provida.

Apelação da União improvida.

Apelação Cível nº 76.756-PE

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 05 de outubro de 1995, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO E PREVIDENCIÁRIO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS - PLANO VERÃO
EMENTA:

ADMINISTRATIVO. PREVIDENCIÁRIO. REAJUSTE DE BENEFÍCIOS. PARÁGRAFO 6º, DO ART. 201, DA CF. AUTO-APLICABILIDADE. SÚMULA Nº 08, TRF-5ª REGIÃO. BENEFÍCIO NO MÊS DE JUNHO/89 COM BASE NO SALÁRIO MÍNIMO. ART. 58, DO ADCT. URP 26,05% (PLANO VERÃO). PRECEDENTES DO COLENDO STF. CORREÇÃO MONETÁRIA. SÚMULA 71-TFR.

O Pleno desta Egrégia Corte deliberou ser auto aplicável o parágrafo 6º, do art. 201, da Constituição Federal de 1988, referente à percepção da gratificação natalina com base nos proventos pagos no mês de dezembro. Súmula nº 08, desta Corte.

É devido o reajuste do benefício no mês de junho/89 tomando em consideração o valor do salário mínimo, tendo em vista o plasmado no art. 58, do ADCT.

O Supremo Tribunal Federal, ao julgar a ADIN nº 694-DF, entendeu ser indevida a reposição relativa à URP de fevereiro de 1989, em virtude de sua supressão pela Lei nº 7.730/89, não resultando, assim, violação aos princípios constitucionais do direito adquirido e da irredutibilidade de vencimentos.

Correção monetária calculada obedecendo-se aos critérios da Súmula 71-TFR até o ajuizamento da ação.

Precedentes desta Corte Regional e do Colendo STF.

Apelação do INSS parcialmente provida. Apelação do beneficiário provida.

Apelação Cível nº 67.487-RN

Relator: Juiz José Delgado

(Julgado em 07 de fevereiro de 1995, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO - EXECUÇÃO DE OBRAS

EMENTA:

DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS. PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO POR ATO DO CONTRATANTE. PREJUÍZOS DA CONTRATADA.

A paralisação de contrato administrativo para execução de obras, sem motivo de caso fortuito ou força maior, gera para a parte contratada direito a receber indenização pelos prejuízos decorrentes de tal proceder.

A ausência de comprovação quantitativa dos prejuízos enseja a determinação de que os danos sejam apurados por ocasião da execução da sentença, em liquidação por artigos.

Apelação que se examina nos exatos limites constituídos pela sentença.

Improvemento do apelo.

Apelação Cível nº 84.096-CE

Relator: Juiz José Delgado

(Julgado em 15 de agosto de 1995, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL EMPREGADOS DO INCRA - REGIME JURÍDICO ÚNICO

EMENTA:

MEDIDA CAUTELAR. EMPREGADOS DO INCRA. CELETISTAS. ADVENTO DA CONSTITUIÇÃO DE 88. APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ÚNICO. SERVIÇOS NÃO TEMPORÁRIOS.

Há a presença da fumaça do bom direito e do perigo da demora, a justificar a concessão de liminar, em situações determinadoras de demissão de empregado celetista admitido antes da CF/88 e prestando serviços por muitos anos à autarquia, sem a instauração de devido processo legal, haja vista a aplicação da Lei nº 8.112/90 para tais relacionamentos.

Pessoal contratado pelo INCRA para prestar serviços contínuos na Unidade Agro-Industrial Caxangá-UNAICA, desapropriada pelo Governo Federal. Extensão da prestação dos serviços no tempo que concorre para descaracterizar a situação de temporariedade.

Apelação improvida. Manutenção de sentença cautelar que assegurou o retorno incontinenti ao trabalho dos apelados, com o pleno e imediato gozo de todos os seus direitos e vantagens funcionais a partir da efetivação da tutela provisória, em face da inexistência de devido processo legal para proceder aos referidos desligamentos.

Apelação Cível nº 85.311-PE

Relator: Juiz José Delgado

(Julgado em 12 de setembro de 1995, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS -REAJUSTE DE 28,86%

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS. REAJUSTE DE 28,86%. LEI Nº 8.627/93. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO.

A Lei nº 8.627/93, aprovada em consequência do determinado no art. 4º, da Lei nº 8.622/93, especificou os critérios para reposicionamento de servidores públicos federais civis e militares, não indo de encontro ao estatuído no art. 37, X, da Constituição Federal.

A análise da mencionada Lei revela que tanto os servidores civis foram reposicionados em suas vantagens financeiras, recebendo aumento salarial, quanto o foram os servidores militares.

A extensão dos percentuais financeiros decorrentes do reposicionamento que beneficiaram os servidores do Poder Executivo e os militares aos servidores do Poder Judiciário, do Legislativo e do Ministério Público Federal ocorreu porque a Lei nº 8.627/93 não os contemplou com tais vantagens.

Não têm, assim, os servidores do Poder Executivo direito ao acréscimo aos seus vencimentos do percentual de 28,86%, média dos aumentos de seus vencimentos, que já receberam por causa do reposicionamento da Lei nº 8.627/93.

A concessão de tal percentual seria duplicar, sem qualquer autorização legal, a vantagem financeira nascida com o reposicionamento das classes e dos padrões dos servidores civis e da adequação dos postos, graduações e soldos dos servidores militares.

Precedentes do STJ: MS nº 3.074-4 (DJU de 21.02.94, pág. 2.090)

Apelação e remessa oficial providas.

Apelação em Mandado de Segurança nº 50.884-CE

Relator: Juiz José Delgado

(Julgado em 19 de setembro de 1995, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO IAA - RESSARCIMENTO ÀS USINAS

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. SUBSÍDIO DE EQUALIZAÇÃO. IAA. RESSARCIMENTO ÀS USINAS. ATRASO. CORREÇÃO MONETÁRIA. INCIDÊNCIA. LAUDO PERICIAL. SUBSTITUIÇÃO À LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. DESCABIMENTO.

Esta Corte já decidiu, na AC 23.230-PE, Relator Juiz Lázaro Guimarães, j. em 15/04/93, DJ de 04/06/93, ser cabível a incidência de correção monetária sobre as diferenças entre os valores transferidos com atraso pelo IAA às usinas, a título de subsídio de equalização, e a expressão da época do efetivo ressarcimento.

Adotando o Magistrado singular a cautela de determinar a apuração do quantum devido mediante liquidação de sentença, descabe a pretensão de que se tome por definidor do montante da condenação o resultado indicado em laudo pericial no curso do processo.

Apelação e remessa improvidas.

Apelação Cível nº 59.719-PE

Relator: Juiz Castro Meira

(Julgado em 23 de maio de 1995, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO GREVE - SERVIÇO PÚBLICO

EMENTA

ADMINISTRATIVO. IMPORTAÇÃO. GREVE NO SERVIÇO PÚBLICO.

Negativa de liberação de mercadorias em razão da greve dos servidores da Receita Federal. Possibilidade de ocorrência de dano de difícil reparação. Procedência do mandamus.

O Supremo Tribunal Federal já decidiu que o exercício do direito de greve não está garantido por norma auto-executável, sendo, pois, necessária a superveniência de lei que o discipline.

A Administração Pública deve ser vista não mais como um poder sobre os administrados, mas como um serviço público que, sobretudo, não pode omitir-se no cumprimento de suas tarefas legalmente instituídas.

Remessa oficial improvida.

Remessa "Ex Officio" nº 47.636-CE

Relator: Juiz Castro Meira

(Julgado em 04 de abril de 1995, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO RESPONSABILIDADE CIVIL DA UNIÃO - ACIDENTE DE TRÂNSITO

EMENTA

ADMINISTRATIVO. RESPONSABILIDADE CIVIL DA UNIÃO. ACIDENTE DE TRÂNSITO, ENVOLVENDO VEÍCULO DA UNIÃO E DE PARTICULAR.

Verificada a relação de causalidade entre o dano e o ato do agente público, ou seja, comprovado, no presente caso, através de perícia acostada aos autos, que o comportamento do condutor do veículo oficial foi determinante para a ocorrência do acidente envolvendo veículo particular, tem-se como devida a indenização pleiteada na inicial.

Apelo e remessa oficial improvidos. Sentença mantida.

Apelação Cível nº 86.390-PB

Relator: Juiz Francisco Falcão

(Julgado em 26 de outubro de 1995, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO ENSINO SUPERIOR - PAGAMENTO DE MENSALIDADES

EMENTA

ENSINO SUPERIOR. EXIGÊNCIA DO PAGAMENTO DAS MENSALIDADES EM DECORRÊNCIA DE ATRASO NO REPASSE DAS VERBAS REFERENTES AO CRÉDITO EDUCATIVO. ILEGALIDADE. Não podem ser impostas restrições aos alunos beneficiários do crédito educativo pelo atraso no repasse das verbas pela CEF.

Precedentes desta Corte.

Apelo improvido.

Apelação Cível nº 59.852-PE

Relator: Juiz José Maria Lucena

(Julgado em 26 de outubro de 1995, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO CIVIL

CIVIL SERVIDÃO - PASSAGEM DE ELETRODUTO

EMENTA

CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO. PASSAGEM DE ELETRODUTO. INDENIZAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO PRÉDIO SERVIENTE. JUROS COMPENSATÓRIOS. JUROS MORATÓRIOS. CORREÇÃO MONETÁRIA. Justa é a indenização estipulada em conformidade com a desvalorização ocorrida no imóvel, em virtude da constituição de servidão administrativa.

Fixação de indenização de 40% sobre o valor da terra nua, porque, em sendo a propriedade de área inferior a um hectare, a servidão resulta em redução significativa do proveito econômico do domínio.

Aplicação das Súmulas 70, 74, 75 e 110, do TFR e 164, do STF.

Remessa improvida

Remessa "Ex Officio" nº 77.649-PE

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 26 de setembro de 1995, por unanimidade)

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL AÇÃO CAUTELAR - FAIXA DE VENDA EM IMÓVEL ALUGADO

EMENTA

CIVIL. AÇÃO CAUTELAR. COLOCAÇÃO DE FAIXA DE VENDA EM IMÓVEL COMERCIAL ALUGADO.

Requisitos necessários.

Fumus boni iuris e periculum in mora presentes. Cautela assegurada.

Apelação provida.

Sentença reformada.

Apelação Cível nº 84.685-CE

Relator: Juiz Francisco Falcão

(Julgado em 05 de outubro de 1995, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO CONSTITUCIONAL

CONSTITUCIONAL ANISTIA - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

EMENTA

CONSTITUCIONAL. ANISTIA. ART. 47, I, ADCT. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.

Não se beneficia do art. 47, I, do ADCT, a micro ou pequena empresa que tenha contraído empréstimo anteriormente ao prazo estabelecido na norma, embora também haja firmado refinanciamentos posteriores.

Apelação improvida.

Apelação Cível nº 32.303-PE

Relator: Juiz Nereu Santos

(Julgado em 09 de novembro de 1995, por unanimidade)

CONSTITUCIONAL E TRIBUTÁRIO CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - LEI Nº 7.787

EMENTA

CONSTITUCIONAL E TRIBUTÁRIO. LEI Nº 7.787 DE 30.06.89. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. COMPENSAÇÃO.

O Egrégio STF declarou a inconstitucionalidade da expressão "autônomos e administradores" do inciso I, do art. 3º, da Lei nº 7.787/89 (RE nº 166.772-9-RS, Plenário, julg. 12.5.94).

Admissível a compensação dos valores recolhidos a maior ou indevidamente, desde que se compensem com contribuições previdenciárias da mesma espécie.

Remessa oficial improvida.

Remessa "Ex Officio" nº 50.445-PE

Relator: Juiz Nereu Santos

(Julgado em 09 de novembro de 1995, por unanimidade)

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO VENCIMENTOS - REAJUSTES - CORREÇÃO MONETÁRIA
EMENTA

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. REAJUSTE DE VENCIMENTOS PAGOS NA ESFERA ADMINISTRATIVA. CORREÇÃO MONETÁRIA. PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA FEDERAL REJEITADA.

Verifico, às fls. 10, que o pagamento do vencimento, ora pleiteado, foi realizado. Não obstante, tendo-se em vista não ter sido pago na devida data, tem a parte autora direito à incidência da atualização monetária. Ademais, entendo que o pedido de correção monetária se encontra amparado pelos parágrafos 1º e 2º, do artigo 5º, da Lei nº 7.711/88.

Não prospera a preliminar de incompetência da Justiça Federal, tendo-se em vista ser aquela competente para julgar as ações que visem a revisão de benefício previdenciário.

Apelação e remessa oficial improvidas.

Apelação Cível nº 81.694-PB

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 31 de outubro de 1995, por unanimidade)

CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL CIVIL MANDADO DE SEGURANÇA - ATO DISCIPLINAR
EMENTA

CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. ATO DISCIPLINAR. SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO. DIREITO DE DEFESA.

É cabível o mandado de segurança contra ato disciplinar, para exame da legalidade deste, que inclui a observância das formalidades essenciais do processo administrativo.

Se a sanção administrativa disciplinar resultou de processo administrativo que se seguiu à instauração de sindicância, possíveis vícios desta não contaminam o ato punitivo.

O fato de ser um membro da comissão do processo administrativo ocupante de cargo comissionado não invalida o processo, especialmente em se tratando de servidor estável.

Apelação improvida.

Apelação em Mandado de Segurança nº 49.433-PB

Relator: Juiz Hugo Machado

(Julgado em 27 de junho de 1995, por unanimidade)

CONSTITUCIONAL USUCAPIÃO DE BEM PÚBLICO - DOMÍNIO ÚTIL
EMENTA

CONSTITUCIONAL. CIVIL. USUCAPIÃO DE BEM PÚBLICO. DOMÍNIO ÚTIL.

A vedação constitucional em se usucapir bem público se refere à nua-propriedade, ao domínio direto, e não ao domínio útil.

Possibilidade de constituição da enfiteuse por usucapião quando o imóvel já era foreiro. Vedação legal aplicada à constituição originária do direito real limitado.

Relação entre particulares.

Precedentes do STF.

Apelação provida.

Apelação Cível nº 76.900 - PE

Relator: Juiz Francisco Falcão

(Julgado em 09 de maio de 1995, por unanimidade)

CONSTITUCIONAL AÇÃO POPULAR - NOMEAÇÃO - TRT
EMENTA

AÇÃO POPULAR PROMOVIDA CONTRA NOMEAÇÃO, NO TRT DO CEARÁ, DE CANDIDATAS APROVADAS EM CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO TRT DE ALAGOAS. LEGALIDADE DO ATO.

IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO POPULAR. APELO PROVIDO.

Os provimentos de cargos sob ataque realizaram-se higidamente, em face da Lei Suprema, pois anteceditos de imprescendível concurso público, cuja ordem de classificação não se feriu.

Procedimentos idênticos têm sido adotados pelos colendos Supremo Tribunal Federal e Tribunais Superiores.

Inexistente qualquer ofensa à moralidade administrativa, carece de amparo legal a ação popular.

Apelo provido. Sentença reformada.

Apelação Cível nº 73.565-CE

Relator: Juiz José Maria Lucena

(Julgado em 26 de outubro de 1995, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PENAL

PENAL E PROCESSUAL PENAL TRÁFICO INTERNACIONAL DE CRIANÇAS - CRIME CONTINUADO
EMENTA

PENAL. PROCESSO PENAL. TRÁFICO INTERNACIONAL DE CRIANÇAS.

Tipo - art. 239 - Lei nº 8.069/90.

Crime continuado.

Consumação.

Apelos parcialmente providos.

Apelação Criminal nº 1.139-RN

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 04 de maio de 1995, por unanimidade)

PENAL E PROCESSUAL PENAL TRÁFICO INTERNACIONAL DE ENTORPECENTES-INTÉRPRETE
EMENTA

PENAL. CRIME DE TRÁFICO INTERNACIONAL DE ENTORPECENTES. PROCESSUAL PENAL.
INTÉRPRETE QUE ATUOU NA FASE DE INQUÉRITO. INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA
ATUAR TAMBÉM NA INSTÂNCIA CRIMINAL.

O CPPB, ao dispor sobre a atuação do intérprete (arts. 193, 279, 281), não impediu de atuar na instância criminal aquele que atuou, também, no inquérito.

Presentes as elementares do crime de tráfico internacional de entorpecentes (Lei 6.386, de 21.10.76, art. 12, c/c 18, I), inatacável é a sentença condenatória.

Apelação improvida.

Apelação Criminal nº 1.165-PE

Relator: Juiz Hugo Machado

(Julgado em 06 de junho de 1995, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO

PREVIDENCIÁRIO MÃE ADOTIVA - PENSÃO

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO CONCEDIDA À MÃE ADOTIVA.

Regularidade da documentação exibida ao Instituto Nacional do Seguro Social.

Alegações não comprovadas de falsidade.

Apelo improvido.

Apelação Cível nº 64.449-PE

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 02 de fevereiro de 1995, por unanimidade)

PREVIDENCIÁRIO BENEFÍCIO - RECLASSIFICAÇÃO

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. RECLASSIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO DE B/30 (RENDA MENSAL VITALÍCIA A INVÁLIDOS) PARA B/32 (APOSENTADORIA POR INVALIDEZ). PEDIDO FORMULADO POR DECORRÊNCIA LÓGICA.

Compreende-se no pedido o que dele logicamente decorre. Considera-se, no caso, formulado o pedido de reclassificação do benefício de B/30 para B/32, por ser antecedente necessário ao pedido de pagamento de aposentadoria por invalidez com base no salário-mínimo.

Apelação em parte provida, para anular a sentença.

Apelação Cível nº 48.543-PE

Relator: Juiz Hugo Machado

(Julgado em 10 de agosto de 1995, por unanimidade)

PREVIDENCIÁRIO SESI-CONTRIBUIÇÕES-ISENÇÃO

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. SESI. CONTRIBUIÇÕES. INCRA. FUNRURAL. SALÁRIO EDUCAÇÃO. ISENÇÃO. O SESI é isento de contribuições para o INCRA, FUNRURAL e Salário Educação.

Remessa oficial e apelação improvidas.

Apelação Cível nº 82.292-PE

Relator: Juiz Petrucio Ferreira

(Julgado em 12 de setembro de 1995, por unanimidade)

PREVIDENCIÁRIO CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PARCELAMENTO

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO. PARCELAMENTO - ART. 206, DO CTN. INEXISTÊNCIA DE MORA. ILEGALIDADE NA RECUSA.

É direito líquido e certo o fornecimento de Certidão Negativa de Débito, objeto de parcelamento.

A prova da quitação do tributo, via certidão negativa, guarda identidade, quanto aos seus efeitos, com certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva, em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa - CTN, art. 206.

Remessa oficial e apelação improvidas.

Apelação em Mandado de Segurança nº 51.646-CE

Relator: Juiz Petrucio Ferreira

(Julgado em 31 de outubro de 1995, por unanimidade)

PREVIDENCIÁRIO E CONSTITUCIONAL CÔNJUGES - PENSÃO POR MORTE

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. ART. 201, V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM VIGOR. INEXISTÊNCIA DE DISCRIMINAÇÃO ENTRE CÔNJUGES PARA OBTENÇÃO DE PENSÃO POR MORTE.

A atual Constituição Federal, ao assegurar a igualdade de direitos e deveres entre homens e mulheres, inclusive, no âmbito da sociedade conjugal, pôs fim a toda e qualquer discriminação entre eles.

Não prevalece a partir de sua vigência, a restrição contida no art. 12, I, do Decreto 83.080/79, no sentido de considerar dependente de segurado da Previdência Social, o marido, apenas, na condição de inválido.

O art. 201, V, da Lei Maior confere aos cônjuges ou companheiros, indistintamente e, sem ressalvas, o direito à percepção de pensão por morte de segurado.

Apelação improvida.

Apelação Cível nº 50.394-CE

Relator: Juiz José Maria Lucena

(Julgado em 26 de outubro de 1995, por unanimidade)

PREVIDENCIÁRIO REAJUSTE DE BENEFÍCIO - LEI Nº 8.213

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REAJUSTE DE BENEFÍCIOS. ART. 41, INCISO II, DA LEI 8.213/91.

O critério de reajuste estabelecido no art. 41, II, da Lei 8.213/91 não acarreta defasagem no valor do benefício.

O percentual de reajuste será fixado de acordo com a variação integral do INPC, a partir do mês de início do benefício, haja vista que, sobre o período anterior à concessão, já incidira a correção monetária, a teor do art. 201, parágrafo 3º, da Constituição Federal em vigor.

Apelação provida.

Apelação Cível nº 77.905-PE

Relator: Juiz José Maria Lucena

(Julgado em 26 de outubro de 1995, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL

PROCESSUAL CIVIL REINTEGRAÇÃO DE POSSE-TERRAS INDÍGENAS

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. ALEGAÇÃO DE DOMÍNIO DA UNIÃO POR SE TRATAR DE TERRAS INDÍGENAS.

Prévia intimação do Ministério Público e dos representantes da União e da FUNAI para a audiência de justificação.

Inexistência de qualquer ato ilegal.

Agravo improvido.

Agravo de Instrumento nº 3.729-AL

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 09 de março de 1995, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL - ANISTIA

EMENTA

EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO. ANISTIA DE DÉBITOS FISCAIS. LEI Nº 8.029/90.

À Companhia Nacional de Abastecimento, oriunda do processo de fusão da Companhia de Financiamento da Produção-CFP com a Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL e Companhia Brasileira de Armazenamento - CIBRAZEM, na forma do art. 16, I, da Lei nº 8.029/90, aplica-se a regra do art. 23, da mencionada Lei, que estabelece o cancelamento dos débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Nacional.

Apelação e remessa improvidas.

Apelação Cível nº 44.428-PE

Relator: Juiz Nereu Santos

(Julgado em 26 de outubro de 1995, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO EMBARGOS À EXECUÇÃO - GOLDEN CROSS

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. EMBARGOS À EXECUÇÃO. NATUREZA JURÍDICA DA GOLDEN CROSS. LEGITIMIDADE DE SUA FISCALIZAÇÃO PELA SUNAB. CONTROLE DE PREÇOS.

REAJUSTE PELO BTNF. POSSIBILIDADE. INFRAÇÃO AUTÔNOMA. INOCORRÊNCIA. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA "UNICIDADE DA INFRAÇÃO".

Não sendo a GOLDEN CROSS empresa seguradora de saúde, justifica-se que sua fiscalização seja procedida pela SUNAB e não pela SUSEP.

O reajustamento do preço de serviços com base na variação do valor nominal do BTN é legítimo para fazer face à espiral inflacionária.

Sendo a ação fiscal única, deve ser observado o princípio da infração continuada. Assim, mesmo sendo várias as infrações, não se deve considerar cada infração como infração autônoma.

Apelação e remessa improvidas.

Apelação Cível nº 57.979-PE

Relator: Juiz Nereu Santos

(Julgado em 26 de outubro de 1995, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL EMBARGOS - EXECUÇÃO DE SENTENÇA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO DE SENTENÇA. EMBARGOS. LIQUIDAÇÃO POR CÁLCULO DO EXEQUENTE. INCERTEZA DOS VALORES EM EXECUÇÃO. NECESSIDADE DE PERÍCIA.

Restituição de indébito. Impossibilidade de se aferir, apenas pelos comprovantes de recolhimento constantes do processo de conhecimento, nem a base de cálculo, nem em que alíquota a exação foi indevidamente recolhida.

Hipótese em que a apuração do valor da condenação não depende, apenas de cálculo aritmético. Necessidade de perícia.

Procedência dos embargos.

Apelação Cível nº 86.384-PE

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 23 de novembro de 1995, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO PENSÃO ESPECIAL - LEI Nº 3.738/60

EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. PENSÃO ESPECIAL. LEI Nº 3.738/60.

ACUMULAÇÃO COM PENSÃO ESTATUTÁRIA OU PREVIDENCIÁRIA.

A pensão especial da Lei nº 3.738/60 pode ser concedida à viúva de servidor público civil, ou militar, acometida de moléstia legalmente especificada, beneficiária de pensão estatutária, ou previdenciária, permitindo à interessada o recebimento mensal de valor equivalente à remuneração que caberia ao cônjuge falecido, como se vivo e em atividade estivesse.

Apelação em Mandado de Segurança nº 49.667-PE

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 30 de novembro de 1995, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO DESPACHO - CONVERSÃO DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESPACHO QUE DETERMINOU A CONVERSÃO DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS EM RENDA DA UNIÃO.

Tendo sido denegada a segurança, com o trânsito em julgado da decisão é possível a sua conversão em renda da União.

Não é possível a transferência dos depósitos, uma vez que a agravante assumiu o risco de sua destinação, caso não obtivesse êxito em seu pedido.

Agravo improvido.

Agravo de Instrumento nº 4.449-PE

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 24 de outubro de 1995, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL CAUTELAR - DEPÓSITO JUDICIAL

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. CAUTELAR. DEPÓSITO JUDICIAL. ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE, INCIDENTE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO DA APOSENTADORIA PAGA POR ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA. ART. 6º, VII, "B", DA LEI Nº 7.713/88.

Reconhecida a legitimidade passiva ad causam da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil - CAPEF, entidade de previdência privada, uma vez que a pretensão a ser deduzida na ação principal é condicionada à inexistência de sua imunidade (Lei nº 7.713/88, art. 6º, VII, "b").

Existência dos requisitos autorizadores da cautelar.

Apelação e remessa improvidas.

Apelação Cível nº 80.877-CE

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 14 de novembro de 1995, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL AGRAVO - COMPETÊNCIA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. COMPETÊNCIA. CADERNETA DE POUPANÇA. APLICAÇÃO DE ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA.

Na causa em que se discute a incidência ou não de determinado índice de correção monetária sobre depósitos de caderneta de poupança, referente ao período durante o qual os valores estiveram bloqueados à ordem do Banco Central do Brasil, a competência é da Justiça Federal.

Precedentes do STJ.

Agravo de instrumento provido.

Agravo de Instrumento nº 3.494-RN

Relator: Juiz Castro Meira

(Julgado em 04 de abril de 1995, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL IMISSÃO DE POSSE - AVALIAÇÃO PELO EXPROPRIANTE

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. IMISSÃO DE POSSE. AVALIAÇÃO UNILATERAL DO EXPROPRIANTE.

Segundo a jurisprudência do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, os parágrafos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41 não foram recepcionados pela vigente Constituição, descabendo o deferimento de imissão provisória de posse com base em avaliação feita unilateralmente pelo expropriante.

Agravo de instrumento improvido.

Agravo de Instrumento nº 3.784-AL

Relator: Juiz Castro Meira

(Julgado em 23 de maio de 1995, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL EXECUÇÃO DA SENTENÇA-HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO DA SENTENÇA. LEI Nº 8.898/94. SENTENÇA DE HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS. APELAÇÃO. INEXISTÊNCIA.

Somente em sede de Embargos à Execução, é possível discutir o excesso da execução.

Em face da Lei nº 8.898/94, não há mais lugar para sentença de homologação de cálculos, ou recurso da apelação, regras que se aplicam, imediatamente, por se tratar de lei processual.

Apelação não conhecida.

Apelação Cível nº 73.441-RN

Relator: Juiz Petrócio Ferreira

(Julgado em 12 de setembro de 1995, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL E PREVIDENCIÁRIO DECISÃO ULTRA PETITA - LIMITE

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. PREVIDENCIÁRIO. ART. 460, DO CPC. DECISÃO ULTRA PETITA.

LIMITE. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. LEI Nº 7.787/89, ART. 3º, I, RES. 14/95 DO SENADO FEDERAL. SUSPENSÃO. PERDA DE OBJETO.

Limita-se aos termos do pedido a decisão que se encontra além do pretendido.

Suspensa pelo Senado Federal, através de Resolução 14, de 1995, DOU 28.4.95, a execução da expressão "avulsos, autônomos e administradores" contida no inciso I, do art. 3º, da Lei nº 7.787/89, declarada definitivamente inconstitucional pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal, no recurso extraordinário 177.290-4/210.

Apelação provida em parte.

Apelação Cível nº 76.362-CE

Relator: Juiz Petrócio Ferreira

(Julgado em 13 de junho de 1995, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL EMBARGOS À EXECUÇÃO - DIVERGÊNCIA DE CÁLCULO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. DIVERGÊNCIA DE CÁLCULO.

Em face do princípio do contraditório cabe ao juiz socorrer-se de profissional habilitado, inclusive, o contador do juízo para definir os cálculos. Não havendo na decisão cognitiva determinação quanto aos índices de atualização, cabe ao tribunal fixá-los - na hipótese aplica-se os índices da Lei nº 6.899/81, desde a data do vencimento da dívida, e na sua falta o IPC.

Apelação provida.

Apelação Cível nº 83.694-AL

Relator: Juiz Petrucio Ferreira

(Julgado em 12 de setembro de 1995, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL E CIVIL ÁREA DE RESERVA INDÍGENA - LEI Nº 6.969/81

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL E CIVIL. OCUPAÇÃO DE TERRAS EM ÁREA DE RESERVA INDÍGENA. LEI Nº 6.969/81, ART. 3º, CAPUT. DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA ASSENTAMENTO EM OUTRAS REGIÕES.

Inobstante sejam as reservas indígenas insusceptíveis de usucapião especial, o art. 3º, caput, parte final, da Lei nº 6.969/81, assegura aos então ocupantes destas terras, o direito de preferência para assentamento em outras regiões pelo órgão competente (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA).

Apelação parcialmente provida.

Apelação Cível nº 81.139-PB

Relator: Juiz Francisco Falcão

(Julgado em 14 de setembro de 1995, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL SFH-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

EMENTA

SFH. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA. ATUALIZAÇÃO DO SALDO DEVEDOR.

Em casos de liquidação antecipada do saldo devedor de contrato de financiamento para aquisição da casa própria, regido pelo SFH, deve aquele ser atualizado de acordo com a forma preconizada no contrato, sendo incorreta a simples multiplicação do número de prestações a serem pagas pelo seu valor atual.

Apelo provido.

Apelação Cível nº 86.287-CE

Relator: Juiz Francisco Falcão

(Julgado em 09 de novembro de 1995, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL E CIVIL BEM DE FAMÍLIA - EXECUÇÃO FISCAL

EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA. EXECUÇÃO FISCAL. BEM DE FAMÍLIA. IMPENHORABILIDADE. LEI Nº 8.009, DE 29/03/90. SEGURANÇA CONCEDIDA.

Nos termos do art. 1º, da Lei nº 8.009/90 o imóvel residencial próprio do casal ou da entidade familiar é impenhorável e não responde por qualquer tipo de dívida civil, comercial, fiscal, previdenciária ou de outra natureza, contraída pelos cônjuges.

Restou comprovada a condição de bem de família do imóvel sobre o qual recaíra a penhora, na execução fiscal promovida contra o impetrante.

Segurança concedida.

Mandado de Segurança nº 31.982-PB

Relator: Juiz José Maria Lucena

(Julgado em 28 de junho de 1995, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PROCESSUAL PENAL

PROCESSUAL PENAL HABEAS CORPUS - TRANCAMENTO DE AÇÃO PENAL

EMENTA

PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. TRANCAMENTO DE AÇÃO PENAL. CRIME CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA. ALEGAÇÃO DE INÉPCIA DA DENÚNCIA. AUTORIA MÚLTIPLA. DESCRIÇÃO INDIVIDUALIZADA. CONCESSÃO DA ORDEM.

Nos crimes contra a ordem tributária praticados por sociedade, a responsabilidade dos sócios deve ser descrita individualizadamente.

Não basta a empresa deixar de recolher o tributo para que os administradores sejam responsabilizados criminalmente.
Inépcia da denúncia que não atribui especificadamente a cada um dos acusados a prática de qualquer ato ou conduta.
Concessão da ordem.

Habeas Corpus n° 553-PE

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 23 de novembro de 1995, por maioria)

PROCESSUAL PENAL PRESCRIÇÃO RETROATIVA - RECURSO DO M.P.

EMENTA

PROCESSUAL PENAL. PRESCRIÇÃO RETROATIVA. RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

O Ministério Público tem legitimidade para interpor recurso visando reforma de sentença condenatória, para que seja decretada a extinção da punibilidade, por ocorrência da prescrição retroativa.

Verificado decurso do prazo prescricional retroativo entre a data do recebimento da denúncia e a da publicação da sentença condenatória, tem-se que por prescrita a pretensão punitiva do Estado.

Recurso provido.

Apelação Criminal n° 943-PB

Relator: Juiz Hugo Machado

(Julgado em 06 de junho de 1995, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO TRIBUTÁRIO

TRIBUTÁRIO COFINS - PARCELAMENTO

EMENTA

TRIBUTÁRIO. COFINS. PARCELAMENTO. PORTARIA MF N° 655/93.

O parcelamento das contribuições devidas à Seguridade Social constitui direito subjetivo do contribuinte, consagrado no art. 38, da Lei n° 8.212/91. As restrições à concessão do benefício estão capituladas nos parágrafos 1° a 4° do referido dispositivo legal.

A vedação do art. 4° da Portaria MF n° 655/93 afronta os princípios da isonomia e da legalidade.

Apelação em Mandado de Segurança n° 49.482-PE

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 23 de novembro de 1995, por unanimidade)

TRIBUTÁRIO IMPOSTO DE RENDA - CORREÇÃO MONETÁRIA

EMENTA

TRIBUTÁRIO. IMPOSTO DE RENDA. EMPRESA DO RAMO IMOBILIÁRIO. ATIVOS CIRCULANTES (IMÓVEIS). CORREÇÃO MONETÁRIA.

A mera correção monetária dos ativos circulantes não constitui aquisição de renda ou de disponibilidade, não podendo constituir fato gerador do IR. O valor inflacionário dos imóveis corresponde apenas à atualização do valor histórico, não traduzindo acréscimo patrimonial.

Remessa "Ex Officio" n° 50.157-CE

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 23 de novembro de 1995, por unanimidade)

TRIBUTÁRIO CONTRIBUIÇÕES DE SEGURIDADE SOCIAL - DENÚNCIA ESPONTÂNEA

EMENTA

TRIBUTÁRIO. CONTRIBUIÇÕES DE SEGURIDADE SOCIAL. CONFISSÃO. DENÚNCIA ESPONTÂNEA. PARCELAMENTO. MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA.

Objeto da confissão é o fato. Inexistente controvérsia quanto a este, é irrelevante o questionamento a respeito dos efeitos da confissão da dívida.

A denúncia espontânea, capaz de excluir a responsabilidade por infração da legislação tributária, exige o pagamento ao referido no art. 138, do CTN, que não é substituído pelo pedido de parcelamento.

O atraso no pagamento de contribuições de seguridade social enseja a cobrança de multa, juros, e correção monetária, nos termos da legislação específica.

O depósito capaz de suspender a exigibilidade do crédito tributário é o da quantia total exigida pelo fisco, seja ou não devida a exigência. A parte incontroversa da dívida deve ser paga, e não depositada. Remessa provida por inexistir comprovação nos autos da utilização da TR como indexador econômico.

Apelação prejudicada.

Apelação em Mandado de Segurança nº 46.816-CE

Relator: Juiz Hugo Machado

(Julgado em 27 de junho de 1995, por unanimidade)

TRIBUTÁRIO EQUIPAMENTO USADO - ISENÇÃO

EMENTA

TRIBUTÁRIO. ISENÇÃO. EQUIPAMENTO USADO. LEI Nº 8.191/91. NÃO APLICABILIDADE.

As normas de isenção tributária, por serem de favor, devem ser interpretadas restritivamente, a fim de se atender à mensagem contida no art. 111, do CTN.

Impossível a concessão de isenção tributária sem lei específica concedendo-a para o fato gerador concretamente ocorrido.

A analogia não é meio hábil para se conceder isenção tributária.

Equipamentos usados não podem ser tratados, em face do determinado pela Lei nº 8.191/91, como sendo novos.

A isenção do tributo concedida pelo GATT não tem qualquer preocupação com a analogia física. A finalidade do referido acordo é meramente econômico e visa, unicamente, dar tratamento fiscal às mercadorias importadas e exportadas de igual natureza pelos países que assinaram o referido Tratado.

Apelação improvida.

Apelação Cível nº 84.645-CE

Relator: Juiz José Delgado

(Julgado em 22 de agosto de 1995, por unanimidade)

TRIBUTÁRIO TARIFA PORTUÁRIA - PORTOBRÁS

EMENTA

TRIBUTÁRIO. ATP-ADICIONAL DE TARIFA PORTUÁRIA. LEI 7.700/88. INCIDÊNCIA.

PORTOBRÁS. EXTINÇÃO. EFEITOS.

O adicional de tarifa portuária incide apenas nas operações realizadas com mercadorias importadas ou exportadas, objeto do comércio de navegação de longo curso' (Súmula 50/STJ).

As operações mencionadas nas letras A, B, J, K, L e M, do art. 5º, do Decreto nº 24.508, de 29.06.34, estão fora do âmbito de sua incidência.

A extinção da PORTOBRÁS, operada pela Lei nº 8.029/90, implicou na extinção do ATP, já que essa norma nada dispôs sobre a nova destinação dessa receita, que, até então, era acometida à empresa extinta.

Precedentes desta Corte e do STJ.

Apelação provida.

Apelação Cível nº 60.574-PE

Relator: Juiz Castro Meira

(Julgado em 23 de maio de 1995, por unanimidade)